



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para o laboratório de ciências.

1.2 - Os materiais mencionados nesta contratação podem ser considerados "comuns", de acordo com as características definidas no art. 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos.

1.3 - Esta contratação não se enquadra na categoria de "bem de luxo", conforme definido pelo Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 - Estipula-se que o período de vigência desta contratação será de **até 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais, equipamentos, instrumentos e insumos destinados ao desenvolvimento de atividades educacionais, científicas, pedagógicas e de experimentação, visando proporcionar condições adequadas para a realização de práticas demonstrativas e investigativas em ambientes de aprendizagem vinculados à Administração Municipal.

2.2 - A realização de atividades práticas constitui importante ferramenta de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, possibilitando a articulação entre conhecimentos teóricos e experiências concretas, favorecendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, da observação, da investigação e da compreensão de fenômenos científicos.

2.3 - A disponibilização de equipamentos, vidrarias, reagentes, modelos didáticos, instrumentos ópticos e demais materiais especializados possibilita a execução de atividades práticas e experimentais, contribuindo para o aperfeiçoamento das metodologias de ensino e para a ampliação da qualidade das ações educacionais desenvolvidas pelo Município.

2.4 - A insuficiência ou inexistência desses materiais compromete a efetividade das atividades práticas, limitando a aplicação de metodologias ativas de aprendizagem e restringindo o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à observação, análise, experimentação e produção do conhecimento.

2.5 - A aquisição dos itens pretendidos visa assegurar ambientes adequadamente estruturados, seguros e compatíveis com as necessidades das atividades desenvolvidas, contemplando equipamentos de proteção individual, instrumentos de medição, dispositivos de aquecimento,



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

sistemas ópticos, modelos didáticos, reagentes e demais recursos necessários, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

2.6 - A iniciativa contribui para o fortalecimento das ações educacionais, científicas e formativas promovidas pela Administração Municipal, estimulando o interesse pelo conhecimento científico, tecnológico e pela cultura da inovação, além de ampliar as oportunidades de aprendizagem disponibilizadas aos usuários dos serviços públicos.

2.7 - Diante do exposto, a contratação justifica-se como medida necessária para o aprimoramento da infraestrutura destinada às atividades educacionais e de experimentação, promovendo melhores condições para a execução das ações planejadas, em observância aos princípios da eficiência, da qualidade dos serviços públicos e do interesse público.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

3.1 - Segue abaixo as informações relativas ao descritivo dos materiais, quantidade estimada e unidade de medida:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	120	UNIDADES	Óculos de Proteção para Laboratório - Óculos de segurança confeccionado em policarbonato transparente, com proteção lateral integrada, tratamento antiembaçante e antirrisco, ajuste anatômico e hastes resistentes, destinado à proteção contra impactos de partículas sólidas e respingos químicos leves, atendendo às normas de segurança aplicáveis.
2	30	UNIDADES	Luvas Descartáveis sem Talco Tamanho P (caixa com 100 unidades) - Luvas para procedimento não cirúrgico, ambidestras, sem pó, confeccionadas em látex, nitrila ou vinil, superfície lisa, alta sensibilidade tátil e resistência adequada a procedimentos laboratoriais, acondicionadas em caixa com 100 unidades.
3	30	UNIDADES	Luvas Descartáveis sem Talco Tamanho M (caixa com 100 unidades) - Luvas para procedimento não cirúrgico, ambidestras, sem pó, confeccionadas em látex, nitrila ou vinil, superfície lisa, alta sensibilidade tátil e resistência adequada a procedimentos laboratoriais, acondicionadas em caixa com 100 unidades.
4	30	UNIDADES	Luvas Descartáveis sem Talco Tamanho G (caixa com 100 unidades) - Luvas para procedimento não cirúrgico, ambidestras, sem pó, confeccionadas em látex, nitrila ou vinil, superfície lisa, alta sensibilidade tátil e resistência adequada a procedimentos laboratoriais, acondicionadas em caixa com 100 unidades.
5	3	UNIDADES	planetário escolar sistema solar, com luz led representando o sol, bivolt, material MDF e Plástico PVC, deve possuir visualização dia e noite, movimentos de translação e rotação, a lua, e os planetas do



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			sistema solar. Referência: Gsbrink.
<b>6</b>	<b>3</b>	<b>UNIDADES</b>	Mini Estação de Tratamento de Água - Conjunto didático demonstrativo composto por unidades de floculação, decantação, filtração e reservatório final, permitindo a visualização prática das etapas do tratamento de água, confeccionado em material resistente e transparente para fins pedagógicos.
<b>7</b>	<b>3</b>	<b>UNIDADES</b>	Formigário Acrílico para Colônia de até 450 Formigas - Estrutura em acrílico transparente com base em material plástico resistente, contendo câmaras interligadas, área de forrageamento e sistema de ventilação, adequado para observação didática de colônia de até 450 formigas. Referência: Dangos ou equivalente técnico.
<b>8</b>	<b>3</b>	<b>UNIDADES</b>	Kit Composteira para Minhocário - Sistema composto por 3 caixas empilháveis, sendo 2 digestoras com capacidade de 60 litros cada e 1 coletora de 39 litros com torneira para extração de biofertilizante, incluindo substrato inicial, serragem fina sem resina e manual de instruções, destinado ao processo de compostagem doméstica e educativa.
<b>9</b>	<b>3</b>	<b>UNIDADES</b>	Estufa para Secagem Analógica 21L Bivolt - Equipamento com capacidade aproximada de 21 litros, controle analógico de temperatura, gabinete metálico com isolamento térmico, circulação por convecção natural e alimentação bivolt, indicada para secagem e esterilização simples em ambiente laboratorial. Referência: 7Lab SEA 21L, SSA 21L ou equivalente técnico.
<b>10</b>	<b>3</b>	<b>UNIDADES</b>	Centrífuga Manual para 4 Tubos Tipo Falcon - Equipamento com corpo metálico resistente, engrenagens internas reforçadas, cruzeta em alumínio para acomodação de até 4 tubos tipo Falcon com tampa, acionamento manual por manivela e fixação segura para uso em bancada.
<b>11</b>	<b>3</b>	<b>UNIDADES</b>	Agitador Magnético com Aquecimento 4L 220V - Equipamento com capacidade mínima de 4 litros, controle eletrônico de rotação entre 120 e 1800 rpm, aquecimento por termostato capilar com faixa de 50°C a 360°C, corpo metálico com pintura epóxi eletrostática, alimentação 220V/50-60Hz, acompanhado de barra magnética 9x25mm e cabo trifilar com aterramento conforme norma IEC aplicável.
<b>12</b>	<b>3</b>	<b>UNIDADES</b>	Kit de Rochas e Minerais com 45 Amostras - Conjunto didático contendo 45 tipos de rochas e minerais identificados individualmente, incluindo exemplares como granito, mármore, quartzo, ametista, calcita, hematita, entre outros, acondicionados em embalagem apropriada para fins pedagógicos.
<b>13</b>	<b>3</b>	<b>UNIDADES</b>	Pedras Vulcânicas Vermelhas 3kg - Pacote contendo 3kg de pedras vulcânicas naturais de coloração avermelhada, indicadas para experimentos didáticos, paisagismo ou demonstrações geológicas.
<b>14</b>	<b>6</b>	<b>UNIDADES</b>	Microscópio Biológico Binocular LED 1600x - Equipamento com cabeçote binocular inclinado, iluminação LED, conjunto de objetivas acromáticas, aumento total de até 1600x, platina mecânica com movimentação em eixos X e Y, indicado para



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			análises biológicas e educacionais. Referência: MY LABOR MY1600X ou equivalente técnico.
15	45	UNIDADES	Microscópio Digital USB 1600x - Microscópio com ampliação de até 1600x, conexão USB para visualização e captura de imagens em computador, iluminação integrada e ajuste de foco manual, indicado para aplicações didáticas. Referência: Vedo VD3035 ou equivalente técnico.
16	3	UNIDADES	Kit de Lâminas Preparadas Didáticas (caixa com 50 unidades) - Conjunto contendo 50 lâminas permanentes preparadas, abrangendo amostras de tecidos vegetais, animais e insetos, acondicionadas em caixa organizadora própria para uso educacional.
17	12	UNIDADES	Lâminas para Microscopia 26x76mm (caixa com 50 unidades) - Lâminas de vidro lapidado, espessura entre 1,0 e 1,2mm, dimensões 26x76mm, indicadas para preparo de amostras microscópicas, acondicionadas em caixa com 50 unidades.
18	6	UNIDADES	Laminulas 24x60mm (pacote com 100 unidades) - Lâminas de cobertura em vidro fino, dimensões 24x60mm, destinadas à cobertura de amostras microscópicas, acondicionadas em embalagem com 100 unidades.
19	3	UNIDADES	Modelo Anatômico de Esqueleto Humano 170cm - Estrutura anatômica em material sintético resistente, representando o esqueleto humano completo com articulações móveis, montado sobre base com rodas e haste metálica de sustentação.
20	3	UNIDADES	Mapas dos Sistemas do Corpo Humano 120x90cm - Conjunto de mapas plastificados representando sistemas respiratório, muscular, circulatório, esquelético, digestório e linfático, com acabamento em MDF nas extremidades e dispositivo para fixação em parede.
21	3	UNIDADES	Torso Humano Anatômico 45cm - Modelo didático em PVC representando tronco humano com órgãos internos removíveis, incluindo cabeça parcial, indicado para demonstração anatômica em ambiente escolar.
22	6	UNIDADES	Pluviômetro 0-130mm - Instrumento confeccionado em poliestireno cristal, com escala graduada de 0 a 130mm, resistente a intempéries, destinado à medição de índices pluviométricos.
23	12	UNIDADES	Kit de Circuito Elétrico Didático - Conjunto em material plástico resistente contendo módulos para experimentos de eletricidade e magnetismo, incluindo painel solar, gerador manual, lâmpadas, suportes, ímãs, bússola e demais componentes para montagem de circuitos educativos.
24	18	UNIDADES	Multímetro Digital Portátil - Equipamento com display LCD 3½ dígitos com iluminação, medição de tensão AC/DC, corrente DC, resistência, teste de diodo e continuidade sonora, proteção com fusível interno, indicação de bateria fraca e desligamento automático, classificação mínima CAT II.
25	6	UNIDADES	Aparelho de Destilação Simples 1000mL Completo - Conjunto laboratorial composto por manta aquecedora 110V com regulador



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			de temperatura, balões 24/40 (fundo redondo e chato), condensador Liebig 300mm, adaptadores, termômetro químico - 10°C a +150°C, suporte universal, garras e mangueiras de silicone, destinado a processos de destilação simples.
26	18	UNIDADES	Suporte Universal com Haste 45cm - Estrutura metálica com base estável e haste vertical de 45cm, destinada à fixação de garras, anéis e acessórios laboratoriais.
27	15	UNIDADES	Pinça/Garra 3 Dedos para Condensador com Mufa Giratória - Dispositivo metálico confeccionado em aço carbono ou aço inoxidável, com três dedos articuláveis revestidos para proteção da vidraria, indicado para fixação segura de condensadores e outras peças em suporte universal, equipado com mufa giratória para ajuste angular e melhor posicionamento do equipamento em montagem laboratorial.
28	6000	UNIDADES	Pipeta Pasteur 3mL Descartável - Pipeta plástica descartável com capacidade nominal de 3mL, confeccionada em polietileno flexível, graduada ou com marcação volumétrica, indicada para transferência de pequenos volumes de líquidos em atividades laboratoriais.
29	45	UNIDADES	Pipeta Graduada de Vidro 5mL - Pipeta volumétrica graduada, confeccionada em vidro borossilicato resistente a choque térmico, com graduação permanente e precisa, capacidade nominal de 5mL, indicada para medição e transferência de líquidos.
30	45	UNIDADES	Pipeta Graduada de Vidro 10mL - Pipeta volumétrica graduada, confeccionada em vidro borossilicato resistente a choque térmico, com graduação permanente e precisa, capacidade nominal de 10mL, indicada para medição e transferência de líquidos.
31	15	UNIDADES	Proveta Graduada de Vidro 25mL - Proveta confeccionada em vidro borossilicato, com base estável em polipropileno ou vidro, graduação permanente e legível, capacidade nominal de 25mL.
32	60	UNIDADES	Proveta Graduada em Polipropileno 25mL - Proveta confeccionada em polipropileno de alta resistência química, com base estável e graduação moldada ou impressa, capacidade nominal de 25mL.
33	15	UNIDADES	Proveta Graduada de Vidro 50mL - Proveta confeccionada em vidro borossilicato resistente a choque térmico, com base estável e graduação permanente, capacidade nominal de 50mL.
34	60	UNIDADES	Proveta Graduada em Polipropileno 50mL - Proveta confeccionada em polipropileno de alta resistência química, com base estável e graduação legível, capacidade nominal de 50mL.
35	15	UNIDADES	Proveta Graduada de Vidro 100mL - Proveta confeccionada em vidro borossilicato resistente a choque térmico, com base estável e graduação permanente, capacidade nominal de 100mL.
36	60	UNIDADES	Proveta Graduada em Polipropileno 100mL - Proveta confeccionada em polipropileno de alta resistência química, com base estável e graduação moldada ou impressa, capacidade nominal de 100mL.



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

37	60	UNIDADES	Béquer Graduado em Polipropileno 50mL - Béquer confeccionado em polipropileno resistente a agentes químicos, com graduação lateral e bico vertedor, capacidade nominal de 50mL.
38	15	UNIDADES	Béquer Graduado de Vidro 50mL - Béquer confeccionado em vidro borossilicato resistente a choque térmico, com graduação permanente e bico vertedor, capacidade nominal de 50mL.
39	60	UNIDADES	Béquer Graduado em Polipropileno 100mL - Béquer confeccionado em polipropileno resistente a agentes químicos, com graduação lateral e bico vertedor, capacidade nominal de 100mL.
40	15	UNIDADES	Béquer Graduado de Vidro 100mL - Béquer confeccionado em vidro borossilicato resistente a choque térmico, com graduação permanente e bico vertedor, capacidade nominal de 100mL.
41	18	UNIDADES	Béquer Graduado de Vidro 250mL - Béquer confeccionado em vidro borossilicato resistente a choque térmico, com graduação permanente e bico vertedor, capacidade nominal de 250mL.
42	6	UNIDADES	Béquer Graduado de Vidro 1 Litro - Béquer confeccionado em vidro borossilicato resistente a choque térmico, com graduação permanente e bico vertedor, capacidade nominal de 1000mL.
43	600	UNIDADES	Tubo de Ensaio 14x100mm - Tubo confeccionado em vidro borossilicato resistente a variações térmicas, dimensões aproximadas de 14mm de diâmetro por 100mm de comprimento, indicado para ensaios e aquecimento de pequenas amostras.
44	18	UNIDADES	Fita de pH 0-14 com 100 Unidades - Tiras indicadoras universais para determinação de pH em faixa de 0 a 14, com escala colorimétrica comparativa impressa na embalagem, acondicionadas em estojo contendo 100 unidades, indicadas para análises qualitativas rápidas em soluções aquosas.
45	18	UNIDADES	Balança Digital de até 10kg - Equipamento eletrônico para pesagem com capacidade máxima de 10kg, visor digital de fácil leitura, função tara, plataforma resistente e alimentação por pilhas ou fonte elétrica, indicada para uso em atividades laboratoriais e didáticas.
46	30	UNIDADES	Funil de Polipropileno Diâmetro 100mm - Funil confeccionado em polipropileno de alta resistência química, diâmetro superior aproximado de 100mm, haste alongada para escoamento direcionado, indicado para transferência e filtração de líquidos em laboratório.
47	30	UNIDADES	Placa de Petri em Vidro 90x15mm - Placa confeccionada em vidro borossilicato, composta por base e tampa, dimensões aproximadas de 90mm de diâmetro por 15mm de altura, destinada ao cultivo e observação de microrganismos.
48	30	UNIDADES	Placa de Petri em Vidro 90x15mm com Divisória - Placa confeccionada em vidro borossilicato, composta por base com divisória interna e tampa, dimensões aproximadas de 90mm de diâmetro por 15mm de altura, destinada a experimentos comparativos.



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

49	90	UNIDADES	Placa de Petri em Vidro 60x15mm - Placa confeccionada em vidro borossilicato, composta por base e tampa, dimensões aproximadas de 60mm de diâmetro por 15mm de altura, indicada para análises microbiológicas em pequena escala.
50	60	UNIDADES	Estante em Arame Revestida com PVC para 24 Tubos - Estante metálica confeccionada em arame com revestimento em PVC, capacidade para acomodar até 24 tubos de ensaio com diâmetro aproximado de 25mm, indicada para organização em bancada.
51	45	UNIDADES	Espátula com Colher em Aço Inox 17cm - Instrumento confeccionado em aço inoxidável, com extremidades tipo espátula e colher, comprimento aproximado de 17cm, indicado para manipulação e transferência de substâncias sólidas.
52	30	UNIDADES	Termômetro Químico -10°C a +150°C - Termômetro de vidro com escala externa graduada, líquido interno colorido, faixa de medição de -10°C a +150°C, indicado para monitoramento de temperatura em processos laboratoriais.
53	105	UNIDADES	Bastão de Plástico - Bastão confeccionado em material plástico resistente a agentes químicos, superfície lisa, indicado para agitação e homogeneização de soluções.
54	30	UNIDADES	Bastão de Vidro - Bastão confeccionado em vidro maciço borossilicato, superfície lisa e polida, indicado para agitação e auxílio na transferência de líquidos.
55	15	UNIDADES	Lâmpada Luz Negra 36W 110V - Lâmpada fluorescente tipo luz negra, potência nominal de 36W, tensão 110V, indicada para experimentos que envolvam fluorescência e reações fotoquímicas.
56	6	UNIDADES	Barrilete em PVC 10 Litros - Recipiente confeccionado em PVC resistente, capacidade nominal de 10 litros, com tampa e torneira inferior para armazenamento e dispensação de líquidos.
57	30	UNIDADES	Pisseta Graduada 500mL - Frasco lavador confeccionado em polipropileno, capacidade nominal de 500mL, com graduação externa e bico curvo direcionável para aplicação de jatos controlados de líquidos.
58	15	UNIDADES	Balão Volumétrico de Vidro 1000mL - Balão confeccionado em vidro borossilicato, capacidade nominal de 1000mL, com gargalo longo, marca única de aferição e rolha em polipropileno.
59	15	UNIDADES	Balão Volumétrico de Vidro 250mL - Balão confeccionado em vidro borossilicato, capacidade nominal de 250mL, com gargalo longo, marca única de aferição e rolha em polipropileno.
60	15	UNIDADES	Balão Volumétrico de Vidro 500mL - Balão confeccionado em vidro borossilicato, capacidade nominal de 500mL, com gargalo longo, marca única de aferição e rolha em polipropileno
61	3	UNIDADES	Kit óptico com conjunto de Prisma de Lente Convexa e Côncava, contendo 1 gerador de feixe de laser, 1 prisma triangular, 1 lente convexa, 1 lente biconvexa, 2 lente quadrada (tamanho diferente), 1 lente esférica, 2 espelhos, 1 lupa, 1 canal de água, 3 xadrez e acompanha um manual de instrução. Alimentação de 2 pilhas AAA de 1,5V cada



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

62	3	UNIDADES	Prisma Triangular de Vidro 100mm - Prisma óptico triangular confeccionado em vidro transparente, comprimento aproximado de 100mm, indicado para experimentos de refração, dispersão da luz e estudo de espectros.
63	15	UNIDADES	Kit Modelo de Estrutura Molecular com 267 Peças - Conjunto didático confeccionado em plástico resistente, composto por 267 peças do tipo bola e conexão, destinado à montagem de estruturas moleculares orgânicas e inorgânicas, permitindo a representação de ligações simples, duplas e triplas, contemplando átomos como C, H, O, S, N, Br, I, F, Cl e P, indicado para ensino de química estrutural.
64	18	UNIDADES	Gral com Pistilo de Porcelana 100mL Diâmetro 92mm - Conjunto confeccionado em porcelana vitrificada de alta resistência mecânica e química, composto por gral com capacidade aproximada de 100mL e diâmetro de 92mm, acompanhado de pistilo anatômico, indicado para trituração e homogeneização de substâncias sólidas em ambiente laboratorial.
65	18	UNIDADES	Pipetador de Segurança 3 Vias - Dispositivo confeccionado em polipropileno com três válvulas de controle, indicado para sucção e dispensação segura de líquidos em pipetas de vidro.
66	15	UNIDADES	Bandeja de Plástico 20x30x6cm - Bandeja confeccionada em polietileno resistente, dimensões aproximadas de 20x30x6cm, capacidade aproximada de 2,5 litros, indicada para organização e contenção de materiais.
67	30	UNIDADES	Frasco de Vidro Âmbar 1000mL com Batoque e Tampa - Frasco confeccionado em vidro âmbar para proteção contra luz, capacidade nominal de 1000mL, acompanhado de batoque interno e tampa rosqueável.
68	300	UNIDADES	Frasco de Vidro Âmbar 60mL com Conta-Gotas - Frasco confeccionado em vidro âmbar, capacidade nominal de 60mL, acompanhado de tampa com pipeta conta-gotas para dispensação controlada.
69	30	UNIDADES	Erlenmeyer Graduado de Vidro 250mL - Frasco cônico confeccionado em vidro borossilicato, capacidade nominal de 250mL, com graduação lateral e bico vertedor, indicado para preparo e aquecimento de soluções.
70	18	UNIDADES	Bureta Graduada de Vidro 50mL com Torneira de Teflon - Bureta confeccionada em vidro borossilicato, capacidade nominal de 50mL, graduação precisa, equipada com torneira inferior em PTFE (teflon) para controle de vazão.
71	3	UNIDADES	Cloreto de Ferro 10% 1L - Solução aquosa de cloreto férrico na concentração de 10%, acondicionada em frasco apropriado com volume nominal de 1 litro, devidamente rotulada conforme normas de segurança química.
72	3	UNIDADES	Iodeto de Potássio 0,1N 1L - Solução padronizada de iodeto de potássio 0,1N, acondicionada em frasco adequado com volume nominal de 1 litro, com identificação de lote e validade.



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

73	3	UNIDADES	Hidróxido de Sódio PA 500g - Reagente sólido em micropérolas, grau PA, acondicionado em frasco resistente, massa nominal de 500g, indicado para preparo de soluções e reações químicas.
74	3	UNIDADES	Permanganato de Potássio 0,1N 1L - Solução padronizada de permanganato de potássio 0,1N, acondicionada em frasco apropriado com volume nominal de 1 litro, devidamente rotulada.
75	3	UNIDADES	Sulfato de Cobre 10% 1L - Solução aquosa de sulfato de cobre na concentração de 10%, acondicionada em frasco apropriado com volume nominal de 1 litro.
76	3	UNIDADES	Nitrato de Prata 0,01N 1L - Solução padronizada de nitrato de prata 0,01N, acondicionada em frasco âmbar com volume nominal de 1 litro, devidamente identificada.
77	3	UNIDADES	Carbonato de Sódio 0,1N 1L - Solução padronizada de carbonato de sódio 0,1N, acondicionada em frasco apropriado com volume nominal de 1 litro.
78	3	UNIDADES	Hidróxido de Cálcio PA 250g - Reagente sólido grau PA, acondicionado em frasco resistente, massa nominal de 250g, indicado para experimentos e preparo de soluções.
79	3	UNIDADES	Azul de Metileno 0,1% 1L - Solução aquosa de azul de metileno na concentração de 0,1%, acondicionada em frasco apropriado com volume nominal de 1 litro.
80	3	UNIDADES	Ácido Cítrico 10% 1L - Solução aquosa de ácido cítrico na concentração de 10%, acondicionada em frasco apropriado com volume nominal de 1 litro.
81	3	UNIDADES	Fenolftaleína 1% 1L - Solução indicadora de fenolftaleína na concentração de 1%, acondicionada em frasco apropriado com volume nominal de 1 litro.
82	3	UNIDADES	Ácido Clorídrico 0,1N 1L - Solução padronizada de ácido clorídrico 0,1N, acondicionada em frasco apropriado com volume nominal de 1 litro, devidamente rotulada conforme normas de segurança.
83	3	UNIDADES	Álcool Isopropílico 1L - Álcool isopropílico com grau adequado para uso laboratorial, acondicionado em frasco com volume nominal de 1 litro.
84	3	UNIDADES	Álcool 70% 1L - Solução alcoólica 70% (v/v), indicada para assepsia e limpeza laboratorial, acondicionada em frasco com volume nominal de 1 litro.
85	18	UNIDADES	Escova de Crina 10mm - Escova confeccionada com cerdas de crina natural ou sintética, diâmetro aproximado de 10mm, indicada para limpeza interna de vidrarias.
86	18	UNIDADES	Pinça com Serrilha - Pinça metálica com extremidades serrilhadas para melhor aderência, indicada para manipulação de pequenos objetos em ambiente laboratorial.
87	15	UNIDADES	Barra Magnética Cilíndrica 3x10mm - Barra magnética revestida em PTFE, formato cilíndrico, dimensões aproximadas de 3mm de diâmetro por 10mm de comprimento, indicada para uso em agitadores magnéticos.



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

88	15	UNIDADES	Anel de Ferro com Mufa - Acessório metálico composto por anel circular e mufa de fixação, destinado à sustentação de funis e vidrarias em suporte universal.
89	15	UNIDADES	Bico de Bunsen com Registro e Regulagem de Ar 11mm x 15cm - Equipamento metálico para aquecimento a gás, com regulagem de entrada de ar e registro de controle de chama, dimensões aproximadas de 11mm de diâmetro por 15cm de altura.
90	15	UNIDADES	Garra para Condensador com Cabo - Dispositivo metálico com sistema de fixação ajustável e cabo revestido, destinado à sustentação segura de condensadores e outras vidrarias em suporte universal.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021 e em observância ao princípio da intransferibilidade das obrigações contratuais, a subcontratação do objeto pactuado é **vedada** em caráter absoluto, devendo a execução contratual ocorrer de forma direta e exclusiva pela DETENTORA DA ATA, com a utilização de seus próprios recursos materiais e humanos.

4.2 - Em atenção ao artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a natureza do objeto contratual, bem como a análise de risco que identificou baixo potencial de inadimplemento, fica dispensada a exigência de prestação de garantia contratual, uma vez que não se justifica a imposição desse encargo à DETENTORA DA ATA, respeitando-se, assim, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na gestão contratual.

4.3 - É **vedada** a participação neste procedimento de servidores ou dirigentes do ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como de pessoas jurídicas que possuam vínculo de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, com servidores lotados no órgão gestor do contrato, como Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais ou diretores equivalentes, conforme disposto no art. 71 da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos/SP, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade.

4.4 - Nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, é **vedada** a participação nesta licitação, nem da execução do respectivo contrato, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ÓRGÃO GERENCIADOR ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, bem como aquelas cujo proprietário, sócio, dirigente ou responsável técnico seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos referidos agentes públicos.

4.5 - Nos termos do art. 122, caput e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação, quando admitida, dependerá de autorização da Administração, permanecendo a DETENTORA DA ATA responsável pela execução contratual, sendo **vedada** a subcontratação de pessoa física ou jurídica



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

que mantenha vínculo com dirigente ou agente público atuante na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

#### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada**, conforme a demanda da Administração, observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2 - O prazo de entrega será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, devendo os itens ser entregues nas dependências do Almoxarifado Municipal, localizado na **Av. Godofredo Schilini, nº 245, Vila Bandeirantes**, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5.3 - A entrega do objeto deverá observar rigorosamente as condições de integridade, acondicionamento adequado, identificação, qualidade, segurança e conformidade, bem como o atendimento às normas técnicas, sanitárias, regulatórias e legais aplicáveis à sua natureza.

5.4 - É vedada a entrega de objetos danificados, violados, avariados, fora das especificações técnicas, com vícios de qualidade, em desacordo com os prazos de validade quando aplicáveis, ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua funcionalidade, segurança, durabilidade ou uso adequado, bem como itens que contrariem normas técnicas, sanitárias ou regulamentares vigentes.

5.5 - Constatada a existência de vícios de qualidade, divergências de especificações, irregularidades técnicas, sanitárias ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, a DETENTORA DA ATA deverá proceder à substituição integral dos itens irregulares, às suas expensas, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou de substituição autorizará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a contratação emergencial ou direta de terceiros para atendimento da demanda, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual.

5.7 - Nessas hipóteses, a DETENTORA DA ATA será integralmente responsável pelo ressarcimento dos custos adicionais suportados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em conformidade com o regime de responsabilidade do contratado previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e contratuais aplicáveis.

5.8 - A execução do fornecimento do objeto deverá atender integralmente às exigências técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando a qualidade do objeto fornecido e a efetividade das políticas públicas.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA DA ATA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA DA ATA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA DA ATA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.7 - Fiscalização Técnica:**

6.7.1 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.2 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.7.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.7.4 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao GESTOR(A) do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços; e

6.7.6 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 6.8 - Fiscalização Administrativa:

6.8.1 - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

6.8.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 6.9 - GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços:

6.9.1 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.2 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.3 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.4 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

assumidas pelo DENTENTORA DA ATA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.5 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.6 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI); e

6.9.7 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor da Ata de Registro de Preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 - Recebimento:**

7.1.1 - As entregas do objeto serão submetidas ao recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência física e documental realizada pelo fiscal designado, com registro em termo de recebimento ou documento equivalente, com a finalidade de atestar a conformidade inicial do objeto entregue.

7.1.2 - O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, inclusive antes da formalização do recebimento provisório, sempre que constatadas não conformidades relacionadas à qualidade, integridade, quantidade, especificações técnicas, condições de acondicionamento, apresentação, funcionalidade ou demais requisitos aplicáveis, ficando todas as despesas decorrentes da substituição ou correção sob responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.3 - O recebimento definitivo será formalizado no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade integral do fornecimento com as especificações técnicas, regulatórias e contratuais, bem como da regularidade da documentação fiscal, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal responsável.

7.1.4 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal, nos casos em que se fizerem necessárias diligências complementares, tais como análises técnicas, testes, ensaios, conferências adicionais ou verificações específicas destinadas à comprovação da conformidade total do objeto entregue.



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1.5 - Havendo controvérsias relacionadas à entrega, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, conformidade regulatória ou demais requisitos contratuais, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração solicitar à DETENTORA DA ATA a emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento parcial, preservando-se a análise da parcela pendente.

7.1.6 - O prazo destinado à correção de irregularidades referentes ao objeto entregue ou à documentação fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, ficando a contagem suspensa até a regularização integral das pendências.

7.1.7 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, especialmente quanto à garantia do objeto, à correção de vícios aparentes ou ocultos, à observância das normas técnicas, sanitárias ou regulatórias aplicáveis, bem como à reparação de eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado, nos termos da legislação vigente.

#### 7.2 - Liquidação:

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para fins de liquidação;

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 - O prazo de validade;

7.2.2.2 - A data da emissão;

7.2.2.3 - Os dados do Termo de Contrato e do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.2.2.4 - O período respectivo de execução do Termo de Contrato;

7.2.2.5 - O valor a pagar; e

7.2.2.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### 7.3 - Prazo de pagamento:



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa; e

7.3.2 - No caso de atraso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os valores devidos à DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 7.4 - Forma de pagamento:

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo DETENTORA DA ATA;

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

7.4.5 - A DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7.5 - Cessão de crédito:

7.5.1 - Não será admitida cessão de crédito.

### **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1 - O fornecedor será selecionado mediante a realização de procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o tipo de disputa e a forma de julgamento definidos no edital.

8.2 - A execução do fornecimento do objeto dar-se-á de forma **PARCELADA**, conforme a **DEMANDA** da Administração, observados os quantitativos estimados, os prazos de entrega e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.3.1 - Habilitação jurídica:



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.3.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

8.3.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

8.3.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.3.3 - Qualificação econômico-financeira:**

8.3.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial; expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1 - Comete infração administrativa o contratado que (Art. 92, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/21):**

9.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

9.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

9.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13 e/ou Art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa;

9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

9.3.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4 - A sanção de multa será calculada da seguinte forma:

9.4.1 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor total do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante;

9.4.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a DETENTORA DA ATA for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

9.4.3 - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos; e

9.4.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput”, do referido artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será procedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

9.5.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

9.5.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

9.5.3 - As sanções de advertência, impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

9.5.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5.5 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.5.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.5.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.5.8 - Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item acima será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

9.5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; e

9.5.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.5.11 - A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.5.11.1 - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item supramencionado;

9.5.11.2 - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/13; e

9.5.11.3 - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8 - É dever da Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

9.9 - Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do “caput”, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo, através da Comissão Sancionatória, disporá sobre a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos quando da elaboração de sua manifestação.

9.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

9.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.12.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.12.2 - Pagamento da multa;

9.12.3 - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.12.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.12.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo; e

9.12.6 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O valor estimado para a presente contratação é tratado com caráter confidencial, sendo resguardado da divulgação pública até a fase de julgamento das propostas no certame licitatório, conforme o disposto no artigo 24, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A adoção dessa medida tem por objetivo garantir a isonomia e a imparcialidade do procedimento licitatório, evitando a manipulação de preços ou qualquer outra forma de influência indevida que possa comprometer a competitividade e a vantajosidade das propostas apresentadas, conforme preconizado nos princípios da moralidade e da impessoalidade.

10.3 - Após a conclusão da fase de julgamento das propostas, o valor estimado será devidamente publicizado, em consonância com os princípios da transparência e do controle social, fortalecendo a



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

accountability e garantindo que todos os atos praticados na contratação pública estejam acessíveis ao controle externo e à sociedade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

**11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2026, com recursos das seguintes fontes (Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21):

**08.001 - Secretaria de Educação**

12.361.0005.2014 - Classificação Funcional Programática  
(Manutenção do Ensino Fundamental)

3.3.90.30.00.00.00.00 - Categoria Econômica  
(Materiais de Consumo)

**MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS**  
**Secretária de Educação**